



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Ano V | Edição nº 1061

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Ano V | Edição nº 1061

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3064/2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE SURTOS DA MOSCA – DOS – ESTÁBULOS (STOMOXYX CALCITRANS) CAUSADOR DE DANO À POPULAÇÃO OU À PECUÁRIA.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que o direito de propriedade (art. 5º, inciso XXII, da Constituição Federal) e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado são princípios constitucionais que consubstanciam valores fundamentais da sociedade contemporânea;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem recebido diversas reclamações de produtores rurais noticiando surtos de proliferação da mosca-dos-estábulo (*Stomoxys calcitrans*) com ataques a pessoas e animais, principalmente em áreas próximas as Usinas de Açúcar e Alcool, devido ao acúmulo de matéria orgânica vegetal, como a vinhaça e a palha da cana – de – açúcar;

CONSIDERANDO a criação pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Programa de Controle e Prevenção de Surto da Mosca - dos - Estábulo (*Stomoxys calcitrans*) causador de dano à população e à atividade pecuária paulista, conforme se depreende da Resolução SAA – 38, de 3 – 7 – 2017.

DECRETA:-

ART. 1º- Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa Estadual de Controle e Prevenção de Surto da Mosca-dos-estábulo (*Stomoxys calcitrans*) causador de dano à população ou à pecuária, composta pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Prefeito Municipal – Presidente

Representantes do Poder Executivo:

Chefe de Gabinete

Representantes da Câmara Municipal:

Flávio Mano Hackme (Titular)

RG nº. 19.242.862 SSP/SP

CPF nº. 253.925.218 – 43

José Fachin (Suplente)

RG nº. 6.847.156 SSP/SP

CPF nº. 284.498.438 – 04

Representantes do Sindicato Rural (Patronal) de José Bonifácio:

Luiz Carlos Bot (Titular)

RG nº. 11.229.098 – X SSP/SP

CPF nº. 364.119.578 – 00

João Alberto Pereira (Suplente)

RG nº. 7.893.831 – 4 SSP/SP

CPF nº. 734.797.138 – 15

Representantes dos Produtores Rurais de José Bonifácio:

Tiago Pereira Crusciol (Titular)

RG nº. 44.774.699 – 6 SSP/SP

CPF nº. 385.426.818 – 19

Waldir Antonio Crusciol (Suplente)

RG nº. 16.930.949 – 6 SSP/SP

CPF nº. 075.110.798 – 06

José Delcídio Maltaroldo (Titular)

RG nº. 13.691.913 SSP/SP

CPF nº. 044.473.928 – 95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Ano V | Edição nº 1061

Página 3 de 5

Thales Alfredo de Ávila Carneiro (Suplente)

RG nº. 8.749.777 – 3 SSP/SP

CPF nº. 048.571.658 – 56

Antonio Carlos Rodrigues (Titular)

RG nº. 10.639.245 – 1 SSP/SP

CPF nº. 070.522.288 – 82

Paulo Roberto Parra (Suplente)

RG nº. 40.359.738 – 9 SSP/SP

CPF nº. 336.897.138 – 70

Art. 2º O prazo do encargo dos senhores membros será de dois (2) anos, permitida uma única recondução por igual período, exceto o do Prefeito Municipal que é de caráter permanente.

Art. 3º O exercício da função não será remunerado, porém, considerado como relevante serviço público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2.922, de 28 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 07 de outubro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 164 e 165, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Ano V | Edição nº 1061

Página 4 de 5

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls. 014

RESOLUÇÃO SEDUCE nº. 03/2019

DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre a alteração no Calendário Escolar do ano letivo de 2019 para reposição de aulas”

MARIA EUNICE ZANELATO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

CONSIDERANDO a suspensão de aulas ocorrida no dia 18/04/2019, pelo Decreto Municipal nº. 3.011/2019, de 16 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos anuais de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária exigidos pela Lei Federal 9.394, de 20/12/1996;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Alterar o Calendário Escolar do ano letivo de 2019 para que seja assegurado o cumprimento dos mínimos anuais de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária exigidos pela Lei Federal 9.394, de 20/12/1996.

ARTIGO 2º - As escolas municipais deverão organizar seu calendário de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, os mínimos de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual previstos para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

ARTIGO 3º - Caberá à direção das escolas que possuem as etapas/ciclos de Pré-Escola e Ensino Fundamental:

- I. Alterar o Calendário Escolar de 2019 acrescentando o dia 14/10/2019 como de efetivo trabalho escolar;
- II. Convocar o Conselho de Escola para manifestação sobre a reposição de aulas;
- III. Encaminhar o novo Calendário Escolar e a Ata de Aprovação do Conselho de Escola para análise da Supervisão de Ensino e posterior homologação da Secretária Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Ano V | Edição nº 1061

Página 5 de 5



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls. 015

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos 09 dias de outubro de 2019.

MARIA EUNICE ZANELATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MICHELI CRISTINA FERREIRA
Escriturária